



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.867/09, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao setor privado para custeio de aluguéis.”

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para atendimento do disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para cobrir necessidades de pessoas físicas ou pessoas jurídicas que, comprovadamente, necessitem.

Art. 2º - O repasse do benefício previsto nesta Lei, será condicionado a comprovação da necessidade mediante prova contundente.

Art. 3º - Os recursos para a implementação da medida constante no art. 1º correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2009.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque